



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/DIREG/DIPES/COPIF/SEPRO

ATO Nº 2973/2020

Prorroga os prazos instituídos pelos Atos nº 2943, de 16 de março de 2020, nº 2946, de 19 de março de 2020, e nº 2960, de 24 de abril de 2020, e dá outras providências.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XXV do art. 6º do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, e

CONSIDERANDO a decretação em diversas unidades da federação de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (lockdown), impedindo o acesso de magistrados, servidores, membros do Ministério Público, defensores, procuradores e advogados aos fóruns, gabinetes e escritórios;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam prorrogados para o dia 31 de maio de 2020 os prazos de vigência dos Atos nº 2943, de 16 de março de 2020, nº 2946, de 19 de março de 2020, e nº 2960, de 24 de abril de 2020, que poderão ser ampliados ou reduzidos por Ato do Ministro-Presidente, caso necessário.

Art. 2º O Ato 2943, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º Ficam suspensos até 31 de maio de 2020:
....." (NR)*

Art. 3º Em caso de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (lockdown) por parte da autoridade competente, ficam automaticamente suspensos os prazos processuais nos feitos que tramitem em meios eletrônico e físico, pelo tempo que perdurarem as restrições.

Art. 4º Os juízes federais da Justiça Militar da União poderão publicar as respectivas portarias, conforme as determinações do Conselho Nacional de Justiça na Resolução nº 318/2020.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alte Esq **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS**
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 09/05/2020, às 12:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1824562** e o código CRC **1B5D13FE**.

1824562v6

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>